LEI N.º 859/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil quinhentos reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.051.		Manut. Escolas Municipais / 5% Compleme	
340 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
07.002.08.244.0002.2.031.		Manut. da Divisao de Promoção Social	
224 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.10.302.0014.2.082.		Manutenção da Vigilância Sanitaria	
270 - 3.1.90.34.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERC.	50.000,00
09.002.10.302.0014.2.090.		Manutenção da Divisão de Saude	
276 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
278 - 3.1.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERC .	60.000,00
282 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**330.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64, os recursos das Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.005.99.999.0099.2.099.		Reserva de Contingencia	
74 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
		Total Redução:	**330.000,00**

Art. 3º. Ficam inclusos as alterações na LDO, conforme anexo I – referente a LDO / 2011, e no Anexos II referente ao PPA 2011/2013, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Peabiru, 08 de dezembro de 2011.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal